



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV

CNPJ: 05.518.895/0001-74

TERMO DE REFERÊNCIA N 010/2025

REQUISIÇÃO N. 015/2025

1.1. Objeto: Contratação de serviços postais exclusivos e correlatos, em regime de monopólio da União, prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, para atender à necessidade contínua e essencial de comunicação oficial do Guanhanes Prev, mediante pagamento por demanda.

1.2. Fundamentação da Contratação: A contratação é justificada pela necessidade institucional de comunicação oficial segura, rastreável e com comprovação de entrega, e pela natureza do objeto. Trata-se da única solução legalmente viável para os serviços postais exclusivos (carta, cartão postal e telegrama, nacionais e internacionais, conforme Lei nº 6.538/78, Art. 9º), que configura Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇO - Art. 6º, XXIII, 'a' e 'h'.

2.1. Quantitativos: A contratação será realizada sob demanda, e o pagamento será efetuado estritamente pelos serviços efetivamente utilizados. A estimativa global máxima para a vigência contratual de 60 meses é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

2.2. Estimativa e Justificativa de Preço:

Valor Global Estimado: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Justificativa: Baseada nos preços públicos vigentes e tabelados da ECT, única fornecedora legalmente autorizada para os serviços sob regime de monopólio. O preço é o valor de tabela (Justificativa de Preço), não sendo possível pesquisa de mercado com outros fornecedores.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO - Art. 6º, XXIII, 'c' e Art. 72, V.

3.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

O Contratado ECT deve atender aos seguintes requisitos essenciais:

Serviços Exclusivos: Prestação dos serviços postais exclusivos (carta, cartão postal, telegrama, etc.) com abrangência nacional e internacional.

Rastreabilidade: Disponibilidade obrigatória de mecanismos de rastreamento e comprovação de entrega (Aviso de Recebimento – AR e/ou comprovantes digitais).

Sigilo e LGPD: Garantia do sigilo, inviolabilidade das correspondências e total cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Sustentabilidade: Adoção de critérios e práticas de sustentabilidade, conforme a Política de Sustentabilidade da ECT e Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

Rua Monsenhor Pinheiro, 101 – Centro – Guanhanes – MG – 39740-000 – site:

guanhaesprev.mg.gov.br

Tel.: (33) 3421-5576 – WhatsApp (33) 3421-5309 - e-mail: rpps@guanhaesprev.mg.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV

CNPJ: 05.518.895/0001-74

3.2. Requisitos de Habilitação (Comprovação no Processo de Inexigibilidade)

Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima (Art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), a Contratada deverá apresentar:

Habilitação Jurídica (Ato Constitutivo):

Ato constitutivo e demais documentos que comprovem a existência jurídica da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), bem como o decreto ou lei que a instituiu como detentora do monopólio dos serviços postais.

Documentos de eleição ou designação dos administradores, conforme o caso.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débitos).

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO - Art. 6º, XXIII, 'd' e 'e'

4.1. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário, Art. 6º, XXVIII, sendo os serviços prestados sob demanda.

4.2. Modelo de Gestão: A Administração designará formalmente o Gestor e Fiscais do Contrato, responsáveis por:

- Fiscalizar o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade (SLA).
- Aferir e atestar a medição exata dos serviços efetivamente utilizados.
- Monitorar o consumo dentro do limite orçamentário.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – GUANHÃES PREV - Art. 92, XIV

A CONTRATANTE Guanhões Prev se compromete a:

5.1. Cumprimento de Regras: Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

Rua Monsenhor Pinheiro, 101 – Centro – Guanhões – MG – 39740-000 – site:

guanhaesprev.mg.gov.br

Tel.: (33) 3421-5576 – WhatsApp (33) 3421-5309 - e-mail: rpps@guanhaesprev.mg.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV

CNPJ: 05.518.895/0001-74

5.2. Responsabilidade Legal e Tributária: Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, e pela veracidade das informações fornecidas no ato da postagem.

5.3. Logística de Postagem: a) Informar aos CORREIOS e manter atualizados todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias. b) Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.

5.4. Cartão de Postagem e Acesso: a) Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado, na utilização dos serviços. b) Ser a única responsável pela guarda dos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida. c) Comunicar oficialmente e imediatamente aos CORREIOS em caso de perda, roubo ou extravio do cartão ou senha, permanecendo responsável até a comunicação formal.

5.5. Acompanhamento: Acompanhar as informações relativas ao contrato por meio do sistema de fatura eletrônica disponibilizado pelos CORREIOS.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – ECT/CORREIOS - Art. 92, XVI

A CONTRATADA (ECT/CORREIOS) se compromete a:

6.1. Execução do Serviço: Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos, padrões de qualidade e prazos previstos neste Termo de Referência e no Contrato, garantindo a abrangência nacional e internacional.

6.2. Informações Contratuais: Disponibilizar à CONTRATANTE as informações necessárias à execução, incluindo tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, e fatura de cobrança detalhada com dados do contrato.

6.3. Transparência Tarifária: Informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas (Reajuste).

6.4. Sigilo: Garantir o sigilo e a inviolabilidade das correspondências e encomendas sob sua posse, em conformidade com a legislação postal.

6.5. Rastreamento: Disponibilizar e manter a funcionalidade do sistema de rastreamento e comprovação de entrega para todas as modalidades contratadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Art. 6º, XXIII, 'f'

7.1. Critérios de Medição: A medição será realizada mensalmente, com base no relatório detalhado de consumo (fatura) emitido pela ECT, que discriminará a modalidade, quantidade e preço unitário de cada serviço postado.

7.2. Condições de Pagamento:

Rua Monsenhor Pinheiro, 101 – Centro – Guanhaes – MG – 39740-000 – site:

guanhaesprev.mg.gov.br

Tel.: (33) 3421-5576 – WhatsApp (33) 3421-5309 - e-mail: rpps@guanhaesprev.mg.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV

CNPJ: 05.518.895/0001-74

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, estritamente de acordo com o volume de serviços efetivamente utilizados e comprovados.

O ciclo de faturamento se dará entre os dias 20 e 21 do mês anterior, com vencimento da fatura no dia 11 do mês subsequente.

8. VIGÊNCIA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, XXIII, 'a' e 'i'

8.1. Prazo de Vigência: O contrato terá duração de 60 (sessenta) meses (5 anos).

8.2. Prorrogação: Poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitando o limite máximo de 10 (dez) anos (Art. 107).

8.3. Adequação Orçamentária: A Administração atestará, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção (Art. 106, II).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Reajuste de Preços: O reajuste das tarifas ocorrerá por portaria do Ministério das Comunicações e será aplicado ao contrato, respeitada a periodicidade mínima.

9.2. Vedação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual e não há exigência de garantia contratual.

9.3. Penalidades: O contrato deverá prever sanções e multas administrativas para o caso de inexecução total ou parcial do objeto, Art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Guanhães, 06 de outubro de 2025.

Rosimery Ap. Mácio de Pinho Procópio
Diretora Presidente do Guanhaes Prev
Matrícula 234-0

Rua Monsenhor Pinheiro, 101 – Centro – Guanhães – MG – 39740-000 – site:

guanhaesprev.mg.gov.br

Tel.: (33) 3421-5576 – WhatsApp (33) 3421-5309 - e-mail: rpps@guanhaesprev.mg.gov.br